

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Pregão Eletrônico 15/2022
Processo Administrativo nº 20220725014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220725014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Aos 04 dias de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**, inscrito no CNPJ 12.262.739/0001-50, com sede à Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 - Centro, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Sr. **Adriano Ferreira Barros**, portador de CPF nº 309.433.704-00 e Cédula de Identidade nº 496474 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Gestão Pública**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Daniel Praxedes da Silva**, portador(a) do CPF nº 052.610164-44 e Cédula de Identidade nº 2.068.017 SSP/AL e, e do outro lado a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, localizada na Rodovia BR 101, S/N, Bairro Santa Rosa, Cidade Palmares, Estado de Pernambuco, neste ato representado por pelo(a) Sr(a) Paulo Eduardo Lau de Melo, inscrito(a) no CPF nº 089.010.724-67 e RG nº 05653674044, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 69/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Joaquim Gomes, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO - obtido da cana-de-açúcar, branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sabor doce, sem fermentação. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor, acondicionados em embalagem originária do próprio fabricante com acondicionamento de 01kg, em saco plástico transparente, atóxico, flexível, resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. A validade do produto deve ser de no mínimo 06 meses da data de entrega.	KG	PRIMAVERA	10100	R\$ 3,68	R\$ 37.168,00
2	ACHOCOLATADO: Mistura em pó para o preparo de bebida láctea enriquecida com vitaminas, ferro quelato, zinco e Omega3. A rotulagem deve conter fabricante, com endereço e CNPJ, informação nutricional, instrução de uso, peso líquido, data de fabricação e validade. acondicionado em	UNID	CHOCOFORTE	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00

Praça Laurentino Gomes de Barros, Nº 65 - Joaquim Gomes - AL. Centro, 57980-000 - Tel.(82) 3252-1185
CNPJ 12.262.739/0001-50

PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:08901072467
Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO LAU DE
MELO:08901072467
Dados: 2022.10.04 10:11:33
+03'00"

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Pregão Eletrônico 15/2022

Processo Administrativo nº 20220725014



	embalagem de 400g. Validade do produto deverá ser no mínimo 06 meses da data de entrega.					
3	ACHOCOLATADO – BEBIDA LÁCTEA – EMBALAGEM DE 01L - achocolatado líquido, tipo Nescau, pronto pra beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID	BETANIA	1200	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
15	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ÁGUA (SEM SAL) 400G: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, consistência crocante e sabor característico, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagens saco plástico, atóxico, resistente, com dupla proteção, peso líquido de 400g, do próprio fabricante, contendo 3 embalagens primárias, beneficiados por processos industriais que atendam a legislação vigente. Embalagem identificando o fabricante, a procedência, número do lote, data de fabricação, validade e peso líquido do produto. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	PCT	MAURICEA	2400	R\$ 5,79	R\$ 13.896,00
36	Chá de boldo embalagem caixa com 10 saches no mínimo de 10g no máximo 20g identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	CAIXINHAS	MARATÁ	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
38	CHÁ DE CAMOMILA: acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês, com validade de 02 anos a partir da data da entrega. Não contém glúten.	CAIXINHAS	MARATÁ	460	R\$ 2,92	R\$ 1.343,20
39	CHÁ DE ERVA DOCE: acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês, com validade de 02 anos a partir da data da entrega. Não contém glúten.	CAIXINHAS	MARATÁ	410	R\$ 3,60	R\$ 1.476,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Pregão Eletrônico 15/2022
 Processo Administrativo nº 20220725014

40	CHÁ DE ERVA-CIDREIRA: acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês, com validade de 02 anos a partir da data da entrega. Não contém glúten.	CAIXINHAS	MARATÁ	160	R\$ 3,23	R\$ 516,80
41	CHÁ DE HORTELÃ: acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês, com validade de 02 anos a partir da data da entrega. Não contém glúten.	CAIXINHAS	MARATÁ	330	R\$ 3,35	R\$ 1.105,50
42	CHÁ VERDE: acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês, com validade de 02 anos a partir da data da entrega. Não contém glúten.	CAIXINHAS	MARATÁ	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
49	CREME DE LEITE LEVE UHT – ingredientes: Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizante/espessantes goma jataí, carragena, goma guar, estabilizantes citrato de sódio. Embalagem tetra park, contendo 200g peso líquido do produto, não amassada, não estufada, resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega..	CAIXINHAS	CCGL	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
53	FARINHA DE MANDIOCA 1KG: produto preparado a partir da mandioca sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado, fino, cor branca e sabor próprio. Ausência de sujidades, larva e parasitos. Acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 KG de peso líquido do produto, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. A validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega	KG	FEIRA NOVA	1574	R\$ 3,79	R\$ 5.965,46
88	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Pacote de 400g.	PCT	DONA JULIA	1950	R\$ 3,39	R\$ 6.610,50
VALOR TOTAL						R\$ 82.025,96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Pregão Eletrônico 15/2022
Processo Administrativo nº 20220725014

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Gestão Pública na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais secretarias como participantes.

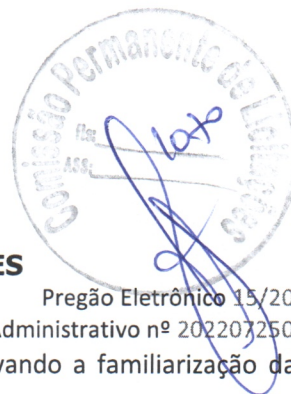
Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Pregão Eletrônico 15/2022
Processo Administrativo nº 20220725014

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Pregão Eletrônico 15/2022
Processo Administrativo nº 20220725014

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto Federal 7.892/2013.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Praça Laurentino Gomes de Barros, Nº 65 - Joaquim Gomes - AL. Centro, 57980-000 - Tel. (82) 3252-1185

CNPJ 12.262.739/0001-50

PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:08901072467
Assinado de forma digital
por PAULO EDUARDO LAU
DE MELO:08901072467
Dados: 2022.10.04 10:12:44
-03'00"

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Pregão Eletrônico 15/2022

Processo Administrativo nº 20220725014

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos se seguir:

Parágrafo primeiro: Para a solicitação do reequilíbrio financeiro, deverá ser apresentada comprovação incontroversa dos aumentos do(s) objeto(s) no mercado e na distribuidora apresentada pela licitante, quando neste último caso, se faz necessário a demonstração de composição de custos;

Parágrafo segundo: Caso a licitante não tenha adquirido o(s) objeto(s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Pregão Eletrônico 15/2022
Processo Administrativo nº 20220725014

Parágrafo terceiro: Não será concedido reequilíbrio financeiro, se o aumento do objeto não afetar a margem de lucro em menos de 45% (quarenta e cinco por cento) da oferta original;

- a) A empresa que apresentar margem de lucro superior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, deverá suportar até esse percentual, sendo este aplicado no mercado para vários seguimentos empresarial.
- b) A empresa que apresentar margem de lucro inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, terá seu contrato reequilibrado nos termos do parágrafo terceiro.
- c) Quando concedido o reequilíbrio financeiro, o mesmo não deverá ser em percentual superior a margem de lucro da contratada demonstrada nos autos.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Pregão Eletrônico 15/2022
Processo Administrativo nº 20220725014

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes- AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Pregão Eletrônico 15/2022

Processo Administrativo nº 20220725014

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Joaquim Gomes, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Pregão Eletrônico 15/2022

Processo Administrativo nº 20220725014

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

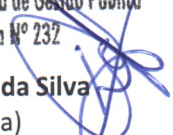
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Joaquim Gomes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratante

Daniel Praxedes da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 232

Daniel Praxedes da Silva
Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Interveniente

Paulo Eduardo Lau de Melo
Representante Legal
UNA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Contratada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:


0418466462

PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:08901072467

Assinado de forma digital
por PAULO EDUARDO LAU
DE MELO:08901072467
Dados: 2022.10.04 10:13:51
-03'00'

